



LEI Nº 349

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio - com o Governo do Estado de Minas Gerais, Programa Pró-Habitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio - Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Governo do Estado de Minas Gerais, Programa Pró-Habitação, através de suas Secretarias de Estado, convênio visando a construção de casas populares neste município.

Art.2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais necessários para execução do referido convênio.

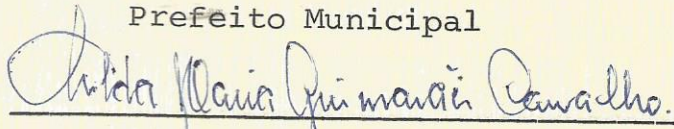
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 27/Março/1990


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa.